



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 1124/2023/GM-MIDR

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 2570, de 2023.

Anexos: Requerimento de Informação n. 2570/2023 (4689245); e OFÍCIO N. 1692/2023/SDR-MIDR (4730704), em conjunto com a Nota Técnica n. 26/2023/DPDR/SDR-MIDR (4728732).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/n. 417, de 31 de outubro de 2023 (4689240), pelo qual V. Exa. enviou o Requerimento de Informação n. 2570/2023 (4689245), de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que "Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, como é o caso do estado do Amazonas".

2. Tendo sido a demanda analisada pela Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), segue, anexo, OFÍCIO N. 1692/2023/SDR-MIDR (4730704), em conjunto com a Nota Técnica n. 26/2023/DPDR/SDR-MIDR (4728732), contendo os esclarecimentos/respostas.

3. Ademais, considerando que, conforme Decreto n. 11.468/2023, compete ao Ministério das Cidades as atribuições relacionadas a formulação de política para o setor de "saneamento básico", bem como sua implementação e financiamento, a seguir encaminha-se informações complementares da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), para conhecimento:

Cumpre destacar que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) está vinculado a esta pasta, e, com isso, ante suas atribuições delimitadas na lei das águas, regulamentada no Decreto n. 10.000, de 2019, auxilia e monitora a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) junto aos Comitês de Bacias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivo/Terceiro/2382135>

Ofício 1124 (470058)

SEI 59000.018332/2023-98 / pg. 1

2382135

Hidrográficas do Rio Tarumã (CBH-Rio Tarumã) e do Rio Puraquequara (CBH-Rio Puraquequara), comitês estes que são vinculados ao Estado do Amazonas.

Conforme aduz o art. 38, da lei das águas ([9.433/1997](#)), compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia; acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; e estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

O CNRH, por sua vez, por ser órgão integrante da Administração Pública Direta da União, está ativamente atento às intempéries oriundas da crise hídrica na Amazônia e respeita o pacto federativo, assim como, está atento às competências delimitadas aos entes federativos dada pela Constituição, regulamentadas pela legislação infraconstitucional, a fim de resguardar as autonomias institucionais.

Nessa oportunidade, cumpre-nos destacar que o Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas, por meio de sua Coordenação-Geral de Recursos Hídricos, embora não seja órgão de ponta, isto é, aquele responsável pela execução e implementação das políticas, planos e estratégias deliberadas pelos órgãos competentes, realiza a coordenação, a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos, bem como e monitora a sua implementação; além de coordenar a implementação de ações de acesso à água, por meio de tecnologias ambientalmente sustentáveis, bem como oferece apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e dos seus sistemas de gerenciamento.

Com efeito, imperioso ressaltar que este Departamento está ativamente presente junto à sociedade e busca, constantemente, articular a gestão dos recursos hídricos mediante constante comunicação junto aos entes públicos e privados (organização civil), estando presente em seminários, *workshop*, palestras e fóruns.

A saber, a CGRH, recentemente, esteve presente nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivo/Terceiro/2382135> / pg. 2

diálogos da Amazônia voltados aos Recursos Hídricos na Amazônia, tendo como pauta, dentre outros, o debate e deliberação acerca das medidas de adaptação para a mudança do clima, que foi organizada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em que estiveram presentes à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Instituto Socioambiental (ISA).

4. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 22/12/2023, às 11:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4800888** e o código CRC **85240F36**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 www.mdr.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).

59000.018332/2023-98

4800888v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Tecpo/2382135>

Órgão: 1124 (4800888)

SEI 59000.018332/2023-98 / pg. 3

2382135



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento
Territorial

Nota Técnica nº 26/2023/DPDR/SDR-MIDR

PROCESSO Nº 59000.018085/2023-20

1. ASSUNTO

1.1. **Requerimento de Informação nº 2.570, de 2023 (4680436)**, de autoria do **Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**, que "Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, como é o caso do estado do Amazonas".

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - DPDR a respeito do Requerimento de Informação - RIC nº 2570/2023, solicitada pela Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, por meio do Despacho SDR APOIO 4691309.

3. ANÁLISE

3.1. O RIC nº 2570/2023 solicita informações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, particularmente no que se refere:

- a)às estratégias e abordagens específicas adotadas pelo Ministério para enfrentar os desafios singulares da falta de saneamento básico na região, de modo a alinhar o desenvolvimento sustentável com a preservação dos ecossistemas amazônicos;
- b)à coordenação de ações que visam resolver a falta de saneamento básico nos estados do Norte;
- c)à colaboração intergovernamental e interdisciplinar estabelecida pelo Ministério para impulsionar soluções integradas que considerem tanto as necessidades de infraestrutura quanto a preservação ambiental nas regiões do Norte;
- d)aos planos específicos do MIDR para o tratamento adequado da água consumida nas regiões do Norte;
- e)à alocação de recursos, tanto financeiros quanto técnicos, por parte do MIDR, e ao direcionamento dos investimentos para se garantir uma transformação substancial e duradoura no panorama do saneamento básico nos estados do Norte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/ToolArquivoTec#12382135>

2382135

3.2. No que diz respeito às competências da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR, em particular às do DPDR, que, eventualmente, contribuem para solucionar a referida problemática, destaca-se, no que concerne à coordenação de ações e a colaboração intergovernamental e interdisciplinar, o processo de elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento (PRDs) da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste e o encaminhamento, ao Congresso Nacional, no segundo semestre de 2023, dos Projetos de Lei - PLs que os instituem.

3.3. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA 2024-2027, elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, em conjunto com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Ministério do Planejamento, propõe diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação e compreende programas e ações estratégicas necessários para atingir os objetivos e as metas de desenvolvimento econômico e social estabelecidos pelo PRDA.

3.4. Ao longo do 1º semestre de 2023, oficinas coordenadas pelo Ministério do Planejamento objetivaram o alinhamento entre o PRDA e o PPA 2024-2027, de tal forma que o plano de desenvolvimento apresenta estrutura e atributos compatíveis com os do plano plurianual.

3.5. Órgãos e entidades federais relacionados às políticas públicas elencadas pelo PRDA participaram dessas oficinas (processo que contou com diferentes etapas, uma delas realizada presencialmente na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP em maio de 2023), colaborando na formatação do plano, principalmente na definição de suas ações estratégicas, e recebendo contribuições, a partir da perspectiva regional oferecida pelo PRDA, para a montagem de seus respectivos programas no PPA 2024-2027.

3.6. Além da participação de órgãos e entidades federais, o PRDA recebeu contribuições da sociedade civil por meio de consulta pública realizada no final do segundo semestre de 2023, disponibilizada no sítio eletrônico da Sudam.

3.7. O Programa de Infraestrutura rural e urbana do PRDA 2024-2027, um dos 6 (seis) programas do plano, tem como objetivo promover a infraestrutura rural e urbana na Amazônia, com foco na melhora da qualidade de vida das comunidades locais e a integração regional. Dentre as ações estratégicas previstas destacam-se duas relacionadas à temática abordada pelo RIC 2570/2023: 1) a de universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água, coleta de lixo, esgotamento sanitário e drenagem, a **cargo do Ministério das Cidades**; e 2) a de universalização do acesso aos serviços de abastecimento e saneamento básico através da implantação, no meio rural, de tecnologias sociais de acesso à água potável para consumo humano, inclusive em áreas de povos e comunidades tradicionais, a cargo do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (grifos nossos)**.

3.8. As ações estratégicas que compõem o PRDA 2024-2027 começaram a ser detalhadas ainda no segundo semestre de 2023, após o envio do PPA 2024-2027 ao Congresso Nacional. Levando-se em conta que cada uma das ações estratégicas do plano tem apenas um órgão responsável, o detalhamento, que ocorreu em reuniões realizadas entre setembro e novembro de 2023, sob a coordenação do Ministério do Planejamento, consistiu na formatação do que se chamou "ações indicativas". Para cada ação estratégica foram relacionadas uma ou mais ações indicativas e, para cada uma delas, o programa do PPA 2024-2027 (do órgão responsável pela ação estratégica) que dá suporte a ação indicativa. **Nota Técnica 20 (4728732)** **Este é o objetivo específico desse programa do PPA e as respectivas entregas**

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/ZipArquivoTec/2382135> SET50005.018085/2023-20 / pg. 2

previstas no PPA que darão materialidade à ação estratégica.

3.9. Esse, no entanto, é um detalhamento preliminar, que deverá ser aprimorado no âmbito do Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, instituído pelo Decreto nº 9.810/2019, de preferência com os PRDs instituídos legalmente. É nesse fórum, estabelecido pela PNDR, que estratégias e abordagens específicas para enfrentar os desafios singulares da falta de saneamento básico na região poderão ser estabelecidas, buscando-se maximizar a efetividade dos investimentos realizados e, com isso, garantir uma transformação substancial e duradoura no panorama do saneamento básico nos estados do Norte.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Decreto nº 9.810/2019.
- 4.2. Decreto nº 11.468/2023.

5. CONCLUSÃO

5.1. No que diz respeitos às competências da SDR, em particular às do DPDR, acerca das medidas e providências adotadas pelo MIDR para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, informações solicitadas pelo RIC nº 2570/2023, destaca-se, no que concerne à coordenação de ações e a colaboração intergovernamental e interdisciplinar mencionadas pelo requerimento, o processo de elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e a perspectiva de detalhamento das ações previstas pelos planos no âmbito do Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

5.2. Reforçamos, conforme apontado no item 3.7 que integra a análise desta Nota Técnica, que compete ao Ministério das Cidades, criado pelo Decreto nº 11.468/2023, atribuições relacionadas a formulação de política para o setor, bem como sua implementação e financiamento, conforme os incisos II, IV, VI, VII e IX, do artigo 1º, do referido diploma legal.

5.3. Sugere-se à Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial o encaminhamento das informações aqui apresentadas à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares para que, eventualmente, integrem o Parecer do Senhor Ministro.

MARCELO GAVONI

Especialista em Infraestrutura Sênior

De acordo.

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO

Diretor do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Giavoni, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 21/11/2023, às 16:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Diretor substituto**, em 21/11/2023, às 16:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/rodArquivoTec#12382135>

Nota Técnica 20 (47287/92)

SET/2023-018085/2023-20 / pg. 3

2382135



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4728732** e o código CRC **0C6B8077**.

Referência: Processo nº 59000.018085/2023-20

SEI nº 4728732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ToolArquivoTecr+2382135>

Nota Técnica 20 (4728732)

SET59000.018085/2023-20 / pg. 4

2382135



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

OFÍCIO Nº 1692/2023/SDR-MIDR

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Vítor Evangelista Almada
Coordenador-Geral
Assessoria Especial de Assuntos Federativos
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Assunto: Requerimento De Informação Nº 2.570, De 2023 (4680436), De Autoria Do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), Que "Requer Informações Ao Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional Acerca Das Medidas E Providências Adotadas Para Solucionar A Problemática Relacionada À Falta De Saneamento Básico No Brasil.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do Despacho GAB SNSH (4692731), o qual encaminha o Requerimento (RIC) nº 2570/2023 (4680436), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), que "Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, como é o caso do estado do Amazonas.

2. Diante do exposto, encaminhamos a Nota Técnica 26 (4728732), na qual informa que no que diz respeito as competências desta SDR, seria a elaboração dos Planos Regionais de Desenvolvimento e a perspectiva de detalhamento das ações previstas pelos planos no âmbito do Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, mas conforme Decreto nº 11.468/2023, compete ao Ministério das Cidades essas atribuições relacionadas a formulação de política para o setor, bem como sua implementação e financiamento.

3. Encaminha-se o processo para as providências subsequentes.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivo/Terceiro/2382135>

Ofício 1692 (4730704) - SED 59000.018085/2023-20 / pg. 1

2382135



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 22/11/2023, às 19:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4730704** e o código CRC **60C89D85**.

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A - 2º Andar -Telefone: (61) 2034-5616
CEP70790-060 Brasília/DF -<http://www.midr.gov.br>

59000.018085/2023-20

4730704v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/Terceiro/2382135>

Órgão: 1002 (4730704) - SEI 59000.018085/2023-20 / pg. 2

2382135



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 20/10/2023 12:32:19.610 - MESA

RIC n.2570/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023.

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, como é o caso do estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, solicitar informações ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Antônio Waldez Góes, acerca das medidas e providências adotadas para solucionar a problemática relacionada à falta de saneamento básico no Brasil, com foco especial nos estados do Norte, como é o caso do estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, considerando a vastidão territorial e a complexidade socioambiental do estado do Amazonas, que estratégias e abordagens específicas estão sendo adotadas pelo Ministério para enfrentar os desafios singulares da falta de saneamento básico na região, de modo a alinhar o desenvolvimento sustentável com a preservação dos ecossistemas amazônicos?

b) Em vista do papel crucial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional na promoção de infraestrutura e

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231969862200>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivoTeor-2382135>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231969862200>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cd14809-1e0f-438c-92382135>



2387185
4 5 0 2 3 1 0 4 0 9 6 3 3 0 0
BoxEdit



desenvolvimento regional, como a pasta está coordenando ações que visam resolver a problemática da falta de saneamento básico nos estados do Norte, como o Amazonas, a fim de garantir melhores condições de vida e preservar o meio ambiente?

- c) Dada a necessidade de atenuar as disparidades regionais e promover melhorias substanciais nas condições de saneamento, que colaborações intergovernamentais e interdisciplinares estão sendo estabelecidas pelo Ministério para impulsionar soluções integradas que considerem tanto as necessidades de infraestrutura quanto a preservação ambiental nas regiões do Norte, notadamente o Amazonas?
- d) Considerando a alarmante estatística de apenas 51,2% de tratamento sanitário adequado da água consumida no país, quais são os planos específicos do Ministério para enfrentar os desafios mencionados no texto?
- e) Devido à significativa disparidade na porcentagem de saneamento nos estados do Norte, qual é a estratégia abrangente e multifacetada adotada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para efetivamente alocar recursos, tanto financeiros quanto técnicos, para solucionar essa questão e, considerando os desafios logísticos e socioambientais únicos da região, de que maneira esses investimentos estão sendo direcionados para garantir uma transformação substancial e duradoura no panorama de saneamento básico nesses estados?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.





JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, considerando a competência ministerial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no que diz respeito à coordenação de políticas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável das regiões do Brasil, incluindo medidas de saneamento básico e dada a sua abrangência na promoção de infraestrutura e desenvolvimento regional, o Ministério possui uma posição estratégica para lidar com questões complexas como a falta de saneamento básico. Especificamente, considerando a problemática em torno da falta de saneamento básico no Brasil, especialmente nos estados do Norte, como o Amazonas. O Ministério tem a responsabilidade de conduzir ações que atenuem as disparidades regionais e promovam a melhoria das condições de vida das populações nesses estados, sendo essencial entender suas estratégias para enfrentar a problemática do saneamento, garantir acesso à infraestrutura adequada e contribuir para a saúde pública e a preservação ambiental na região.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento para tratar do tema relacionado aos resultados da falta de saneamento básico e a dificuldade de alcançar metas ambientais em estados brasileiros.

O Brasil enfrenta um grave desafio no que diz respeito ao saneamento básico, revelado por dados alarmantes divulgados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Segundo o SNIS, apenas 51,2% da água consumida no país recebe tratamento sanitário adequado, resultando em quase metade do esgoto sendo lançado na natureza sem qualquer tratamento. Essa realidade se traduz em mais de 5.000 piscinas olímpicas cheias de rejeitos sanitários despejadas diariamente nos rios e mares do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 20/10/2023 12:32:19,610 - MESA

RIC n.2570/2023

Brasil, ocasionando a contaminação de praias, a poluição de áreas urbanas e o surgimento de doenças na população.

Face a matéria publicada no portal jornalístico Folha de S.Paulo¹, a organização sem fins lucrativos Instituto Trata Brasil, utilizando dados do governo federal, mantém um "esgotômetro" em seu site, que quantifica a quantidade de esgoto não tratado no país. Desde 2021, esse medidor já contabilizou o despejo de um volume equivalente a 1.257.238 piscinas olímpicas de rejeitos sanitários na natureza. Esses números são alarmantes e evidenciam a necessidade urgente de ações e investimentos no setor de saneamento básico.

No entanto, a problemática do saneamento vai além da mera falta de coleta de esgoto. Municípios como Juiz de Fora (MG) exemplificam essa questão. Embora a maior parte da população tenha acesso à coleta de esgoto, apenas uma pequena parcela desse esgoto é tratada adequadamente. Esse cenário evidencia a necessidade de não apenas coletar, mas também tratar devidamente o esgoto, a fim de evitar que os rejeitos sejam apenas deslocados para outras áreas, ainda causando impactos ambientais e de saúde pública.

A situação também é agravada pela infiltração de chuva nas redes de esgoto, o que pode superestimar o volume de esgoto tratado. É imprescindível que haja maior transparência nos dados sobre saneamento, a fim de entender a verdadeira dimensão do problema e adotar medidas adequadas para solucioná-lo.

¹ Thiago Bethônico, 'Quase metade do esgoto do Brasil é jogado na natureza sem ser tratado', (Jornal Folha de S.Paulo, em 24/08/2023), Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/08/quase-metade-do-esgoto-do-brasil-e-jogado-na-natureza-sem-ser-tratado.shtml>> Acesso em: 24 de agosto de 2023.



2382135
lexEdit
* c d 2 3 1 9 6 9 8 6 2 2 0 0 *



A discrepância regional na alocação de recursos para o saneamento é notável. Enquanto regiões como o Sudeste recebem mais investimentos, áreas como o Norte enfrentam deficiências significativas. Essa disparidade contribui para a perpetuação das lacunas no saneamento básico e ressalta a importância de uma distribuição equitativa de recursos para abordar o problema de forma abrangente.

A análise abrangente do panorama do saneamento básico no Brasil revela um horizonte desafiador para a consecução das metas de universalização estabelecidas pelo marco legal. Com o prazo limite fixado em 2033, que demanda que todos os municípios brasileiros alcancem 99% de cobertura em serviços de água potável e pelo menos 90% em coleta e tratamento de esgoto, a nação enfrenta obstáculos significativos em direção a esse objetivo. A evidência desse desafio é notória a uma década do prazo final, com algumas regiões, a exemplo de Rondônia, distantes do alvo, possuindo apenas 6% da população com acesso à coleta. Similarmente, estados como Acre e Amazonas também compartilham dessa realidade desanimadora.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 20/10/2023 12:32:19.610 - MESA

RIC n.2570/2023

Sala de sessões, 20 de outubro de 2023.

Deputado **AMOM MANDEL**
Cidadania/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231969862200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Mandel (20) (4589245)

SEI 59000.018332/2023-98 / pg. 6

23811381 LexEdit
* c d 2 3 1 9 6 9 8 6 2 2 0 0 *

